EDITAL Nº 49/2025 PRE - Processo Selevo para Entradas Derivadas (PSED) 2025.2 (RETIFICADO) A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, conforme período disposto no cronograma deste Edital, para o Processo Selevo para Entradas Derivadas (PSED) 2025.2, bem como os procedimentos relavos ao provimento de 1025 vagas, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG dispostos neste edital, pelas seguintes formas de ingresso: a) Transferência Voluntária - alunos oriundos de outras Instuições de Ensino Superior; e b) Reopção de Curso- alunos regulares, avos de curso de graduação da UFCG. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no PSED 2025.2, deverá ler este Edital e os atos normavos nele mencionados, para cerficar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua parcipação. 1.2. O PSED 2025.2 desna-se a seleção e classificação de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, mediante a média obda no Enem, de acordo com o disposto neste Edital. 1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo selevo serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o cronograma disposto neste Edital. 1.4. A execução do referido processo selevo será realizada pela Comissão de Processos Vesbulares – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições espuladas no presente Edital. 1.5. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da COMPROV, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo selevo. 1.6. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo selevo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os prazos e procedimentos. 2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 1/16 2.1. Ao se inscrever no PSED 2025.2 o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso: 2.1.1. Transferência Voluntária - Desnada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instuições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem connuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG. São requisitos: a) Ser aluno regularmente vinculado em curso presencial devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES; b) Estar regularmente matriculado em disciplinas do curso, no período vigente, na IES nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2025.2 ou regularmente matriculado no período vigente da IES na data de publicação deste Edital; c) Ter cursado, com aprovação, componentes curriculares que totalizem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do Curso, na instuição de origem. d) Não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula instucional; e) Ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instuição de origem; f) Ter realizado as provas do Enem de qualquer um dos anos entre 2020 e 2024. 2.1.2. Reopção de curso - Desnada a alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFCG. São requisitos: a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no Curso de origem, no período levo em que se realiza o processo de seleção, e tenha cursado, pelo menos, dois períodos levos; b) Ter integralizado, em seu Curso de origem, no mínimo, 12% (doze por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária; c) Solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento (consultar "Área do Curso" no quadro de vagas para verificar compabilidade); d) Não ter angido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo; e) Ter do acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo selevo vesbular. 2.2. Serão ofertadas 1025 vagas para ingresso no período levo de 2025.2, distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo: Legenda: Ciências Exatas e da Terra - CET Ciências Humanas e Sociais - CHS Ciências Biológicas e da Saúde - CBS Ciências Agrárias - CA Diurno - D 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 2/16 Noturno - N Matuno - M Vesperno - V 2.2.1. Oferta de Vagas para o Processo Selevo de Entradas Derivadas 2025.2: Código do Curso Curso Campus Área Transferência Voluntária Reopção de Curso Total de Vagas 15101100 ARQUITETURA E URBANISMO - D Campina Grande CET 3 3 6 13301100 ADMINISTRAÇÃO - D Campina Grande CHS 5 5 10 13304200 CIÊNCIAS ECONÔMICAS - N Campina Grande CHS 5 5 10 13305150 CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D Campina Grande CHS 10 10 20 13305210 CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N Campina Grande CHS 10 10 20 31350100 DIREITO - M Sousa CHS 10 0 10 31350200 DIREITO - N Sousa CHS 5 0 5 31350300 DIREITO - V Sousa CHS 5 0 5 15121100 ENGENHARIA AGRÍCOLA - D Campina Grande CET 10 10 20 11126100 ENGENHARIA DE MATERIAIS - D Campina Grande CET 20 20 40 15127100 ENGENHARIA DE MINAS - D Campina Grande CET 20 20 40 11135100 ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D Campina Grande CET 10 10 20 14123100 ENGENHARIA ELÉTRICA Campina Grande CET 10 20 30 11124100 ENGENHARIA MECÂNICA - D Campina Grande CET 5 5 10 11228100 ENGENHARIA QUÍMICA - D Campina Grande CET 5 5 10 11134100 ESTATÍSTICA - D Campina Grande CET 7 15 22 13314250 FILOSOFIA (BAC) - N Campina Grande CHS 5 5 10 13314210 FILOSOFIA (LIC) - N Campina Grande CHS 5 5 10 11105110 FÍSICA (LIC) - D Campina Grande CET 5 5 10 11105150 FÍSICA (BAC) - D Campina Grande CET 5 5 10 13316110 GEOGRAFIA (LIC) - D Campina Grande CHS 5 5 10 13316210 GEOGRAFIA (LIC) - N Campina Grande CHS 5 5 10 13309110 HISTÓRIA (LIC) - D Campina Grande CHS 3 3 6 13310115 LETRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC.(LIC)-D Campina Grande CHS 2 2 4 13310110 LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - D Campina Grande CHS 8 8 16 13310210 LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N Campina Grande CHS 5 5 10 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 3/16 Código do Curso Curso Campus Área Transferência Voluntária Reopção de Curso Total de Vagas 11107150 MATEMÁTICA (BAC) - D Campina Grande CCT 10 10 20 11107110 MATEMÁTICA (LIC) - D Campina Grande CCT 10 20 30 11107210 MATEMÁTICA (LIC) - N Campina Grande CCT 10 20 30 15108100 METEOROLOGIA - D Campina Grande CET 10 10 20 13312110 PEDAGOGIA (LIC) - M Campina Grande CHS 5 6 11 21316110 GEOGRAFIA (LIC) - M Cajazeiras CHS 2 6 8 21316210 GEOGRAFIA (LIC) - N Cajazeiras CHS 3 6 9 21309210 HISTÓRIA (LIC) - N Cajazeiras CHS 3 3 6 21310210 LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N Cajazeiras CHS 4 4 8 21312110 PEDAGOGIA (LIC) - M Cajazeiras CHS 2 3 5 21312210 PEDAGOGIA (LIC) - N Cajazeiras CHS 2 2 4 21109210 QUÍMICA (LIC) - N Cajazeiras CET 2 2 4 51201110 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D Cuité CBS 10 10 20 51201210 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N Cuité CBS 10 10 20 51203100 FARMÁCIA - D Cuité CBS 15 15 30 51105110 FÍSICA (LIC) - D Cuité CET 10 10 20 51105210 FÍSICA (LIC) - N Cuité CET 10 10 20 51107110 MATEMÁTICA (LIC) - D Cuité CET 10 10 20 51107210 MATEMÁTICA (LIC) - N Cuité CET 10 10 20 51206100 NUTRIÇÃO - D Cuité CBS 1 1 2 41201210 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - N Patos CBS 5 5 10 41403100 ENGENHARIA FLORESTAL - D Patos CA 5 5 10 41410100 MEDICINA VETERINÁRIA - D Patos CA 3 3 6 41207100 ODONTOLOGIA - D Patos CBS 5 2 7 91402100 AGRONOMIA - D Pombal CA 10 10 20 91130100 ENGENHARIA AMBIENTAL - D Pombal CET 20 20 40 91122100 ENGENHARIA CIVIL - D Pombal CET 20 20 40 91125100 ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D Pombal CET 15 15 30 31301200 ADMINISTRAÇÃO - N Sousa CHS 20 10 30 31360200 CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N Sousa CHS 5 10 15 31340100 SERVIÇO SOCIAL - M Sousa CCJS 3 3 6 71131100 ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS - D Sumé CET 20 20 40 71133100 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D Sumé CET 20 20 40 71420100 TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D Sumé CA 20 20 40 71318200 TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N Sumé CHS 5 5 10 Total de Vagas 1025 3. DO CRONOGRAMA 3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma: Descrição das ações Datas Responsável(is) Publicação do edital e anexos no site da COMPROV 25 de Julho de 2025 COMPROV Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição De 0h de 25 de Julho de 2025 até 23h59min de 05 de Setembro de 2025 Candidato/a Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição De 0h de 25 de Julho de 2025 até 23h59min de 31 de Julho de 2025 Candidato/a 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 4/16 Descrição das ações Datas Responsável(is) Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da COMPROV até 05 de Agosto de 2025 STI/UFCG e COMPROV Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição até dia 07 de Agosto de 2025 Candidato/a Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição. até 08 de Setembro de 2025. Candidato/a Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV até 11 de Setembro de 2025 STI/UFCG e COMPROV Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV até 12 de Setembro de 2025 Candidato/a Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV até 15 de Setembro de 2025 STI/UFCG e COMPROV Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1 a Chamada no site da COMPROV até 15 de Setembro de 2025 STI/UFCG e COMPROV Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1 a Chamada. de 16 de Setembro de 2025 até 23h59min de 24 de Setembro de 2025 Candidato/a Cadastramento dos Classificados na 1 a Chamada. de 16 de Setembro de 2025 até 23h59min de 26 de Setembro de 2025 Coordenação de Curso Envio Eletrônico da Documentação de Reficação dos(as) Candidatos(as 25 de Setembro de 2025 Candidato/a Solicitação de aproveitamento de disciplinas - via processo SEI a parr de 27 de Setembro de 2025 (somente para os candidatos que esverem cadastrados) Candidato/a Matrícula em disciplinas de acordo com o calendário acadêmico PRE Candidato/a e Coordenação de Curso Início do ano período acadêmico 2025.2 de acordo com o calendário acadêmico PRE PRE 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital. 4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) Acessar o site da COMPROV e preencher o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de idendade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Cerficado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas. b) Optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer dentre as informadas na seção 2. c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição; d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as caracteríscas descritas no subitem 4.5.2. e) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado; 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 5/16 f) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, através do recebimento de e-mail de confirmação. 4.3. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por Transferência Voluntária, deverá: a) informar o número de inscrição do Enem que ulizará para parcipar do PSED 2025.2, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2020 a 2024; b) anexar Histórico Escolar do curso superior ao qual está vinculado na IES de origem, atualizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto ou portaria de reconhecimento do curso. 4.3.1. As informações exigidas no item (b), quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital no formato pdf. 4.4. O(A) candidato(a) que optar por concorrer no presente processo selevo por meio de uma das seguintes opções: Reopção de Curso ,não precisará anexar documentos na inscrição online, mas somente deverá : a) informar o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFCG, desde que atendam aos requisitos dispostos no subitem 2.1.2. 4.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). 4.5.1. A senha deverá ser manda sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição. 4.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres. 4.5.3. A recuperação da senha para quem optar por Transferência Voluntária será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico no site da COMPROV e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição. 4.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. 4.7. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer movos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congesonamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição. 4.8. Em nenhuma hipótese será permida a inscrição condicional ou fora do prazo. 4.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações. 4.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da Comprov pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br. 4.11. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às 23h59min de 08 de Setembro de 2025 , não serão efevadas. 4.12. Não serão homologadas as inscrições nas quais: a) não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme subitem 4.3.b) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato; b) estes documentos não apresentem todas as informações requeridas; 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 6/16 c) as informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis; d) as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados; e) os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autencação da instuição emissora; ou f) que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b. 4.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o úlmo dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma deste Edital. 4.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instuição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura ou autencação eletrônicas. 4.15. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma disposto neste Edital. 4.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande, à PRE e à Comprov o direito de excluir do processo selevo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. 4.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo selevo não se realizar. 4.18. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento (GRU seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. 4.19. O(a) candidato(a) que a inscrição não atender a todos os requisitos dispostos no subitem 2.1 para a modalidade de concorrência escolhida, terá a sua inscrição não homologada, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos requisitos dispostos neste Edital. 4.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais). 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil. 5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59min de 08 de Setembro de 2025 sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efevação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital. 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária. 5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, conforme data disposta no cronograma do Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o sío www.comprov.ufcg.edu.br onde estará disponibilizada a efevação de sua inscrição. 5.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, que esver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 7/16 renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue. 5.7. Até 23h59min de 31 de Julho de 2025 o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos: a) Marcar, no Formulário de Inscrição, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição; b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Idenficação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos); c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admida pelo Número de Idenficação Social – NIS definivo; d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Idenficação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido; e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal; f) Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme Portaria Normava MEC Nº 18/2012 terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (subitem 5.10). 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS esver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normava MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento do(a) candidato(a) previsto nas seguintes categorias: A) TRABALHADORES ASSALARIADOS Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital. B) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 8/16 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital. C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital. D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital. E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital. 5.10.1. Toda a documentação comprobatória constante no subitem 5.10 devem ser enviadas em um único documento no formato pdf. 5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou ulizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que: a) omir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; e 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sist… 9/16 c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital. 5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via correspondência postal, via requerimento administravo ou via correio eletrônico. 5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma deste Edital qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa. 5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada. 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES 6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obda no Enem, considerando todas as provas. a) Para os candidatos inscritos em Transferência Voluntária, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obda no Enem, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição. b) Nos casos dos candidatos de Reopção de Curso, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obda no Enem que permiu o ingresso no curso de origem. 6.2. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do subitem 2.2 deste Edital. 6.2.1. No caso de empate na disputa pela úlma vaga, terá prioridade o candidato com maior número de créditos integralizados. 6.2.2. Persisndo o empate, será aprovado o candidato com idade maior. 6.2.3. Persisndo o empate, serão classificados todos os(as) candidatos(as) que esverem empatados. 6.3. Na data indicada no cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso, no site da COMPROV à divulgação das Chamadas com sua respecva classificação. 6.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga. 6.5. As vagas não ocupadas em um curso de graduação em uma modalidade de ingresso poderão ser remanejadas para a modalidade que houver candidato aprovado no mesmo curso. 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO 7.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados. 7.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de reficação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou reficação de documentação não validada. 7.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados. 7.4. Para envio da documentação é obrigatório o(a) candidato(a) possuir conta GOV (hps://www.gov.br). 7.5. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (hps://sigps.ufcg.edu.br), se a documentação enviada foi submeda corretamente. 7.6. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA. 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_si… 10/16 7.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (hps://sigps.ufcg.edu.br), o resultado da análise da documentação. 7.8. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de reficação estabelecido no subitem 7.2 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso. 7.9. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso. 7.10. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 7.2. 7.11. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG). 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE 8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do formulário online (link de acesso no site da COMPROV), cópia digitalizada dos seguintes documentos: 8.1.1. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas: a) forma de vínculo; b) período levo de ingresso; c) carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa); d) carga horária de disciplinas em curso; e) número de períodos integralizados; f) tempo mínimo de integralização do curso em períodos levos (anos, se curso seriado anual) g) histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idênco ao anexado no ato de inscrição; h) matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem. 8.1.2. Comprobatórios de idenficação e referentes a conclusão de ensino médio: a) Cerficado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela escola ou; na ausência destes, declaração com mbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão; b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio; c) Documento Oficial de Idenficação com foto como: cédula de idendade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de idenficação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emida por órgão competente; d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a parr de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento); e) Cerdão de nascimento ou de casamento; f) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_sis… 11/16 g) Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar. 9. DOS RECURSOS 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto: a) às inscrições não homologadas. 9.2. Admir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Recursos Online da COMPROV(link de acesso no site da COMPROV), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico desnado a esse processo selevo (PSED 2025.2). a) Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital . 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto no cronograma deste edital no site da COMPROV. 9.5. O recurso interposto fora do respecvo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem. 9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado. 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital. 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS 10.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período levo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG 10.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respecva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA. 10.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Avidades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula. 10.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica. 10.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efevado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. Não é permido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instuições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG. 11.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são discentes avos(as) da UFCG, e que obveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_si… 12/16 documentação para cadastramento, pela permanência na vaga mais anga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009. 11.3. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. 11.4. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso. 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV. 11.6. O candidato que requerer inscrição no presente Processo Selevo consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais nos atos relavos aos procedimentos do certame, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. 11.7. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo selevo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG. Campina Grande/PB, 25 de Julho de 2025. (assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente) ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI Pró-Reitora de Ensino Presidente da COMPROV 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_si… 13/16 Documento assinado eletronicamente por ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO, em 29/07/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018. Documento assinado eletronicamente por MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE, em 29/07/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018. A autencidade deste documento pode ser conferida no site hps://sei.ufcg.edu.br/autencidade, informando o código verificador 5660197 e o código CRC 4E44AB31. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE ANEXO I DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nome Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Selevo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei. 1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR ( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 um salário-mínimo percapita, ( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via. 29/07/2025, 20:22 SEI/UFCG - 5660197 - Edital https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=6264441&infra\_si… 14/16 Observações: 1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário. 2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações. 3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família. Nº Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a)) Idade Grau de Parentesco Avidade Laboral Renda Bruta Mensal (R$) 01 02 03 04 05 06 07 TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R$) Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Candidato(a)